



**SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS**



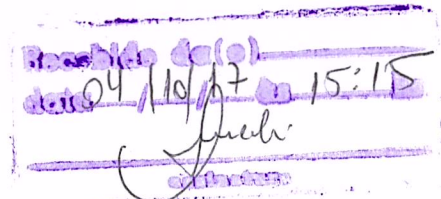
Ribeiro Preto, 04 de outubro de 2017.

Oficio no 294/17

Exmo. Sr.

**ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR**

DD. Prefeito do Municpio de Ribeiro Preto



***Ref: Inconstitucionalidade do Projeto de Lei no 52 / 2017, que estabelece diretrizes para “Infncia Sem Pornografia” e d outras providncias.***

Prezado Senhor

O **Sindicato dos Servidores Municipais de Ribeiro Preto, Guatapar e Pradpolis**, por seu Presidente Laerte Carlos Augusto, vem pelo presente manifestar-se pela inconstitucionalidade da referida norma, que invade a competncia privativa da Unio para legislar sobre diretrizes e bases da educao nacional (art. 22, XXIV, da CR).

A jurisprudncia pacfica do Supremo Tribunal Federal  no sentido de ser indispensvel a iniciativa do chefe do Executivo para elaborao de normas que imponham inovaoes normativas no regime de agentes pblicos ou remodelem a estrutura organizacional e o funcionamento de rgos pertencentes  administrao pblica de cada unidade federativa.

 tambm pacfico na Corte Suprema que a veiculao de princpios e condutas que regem as atividades de ensino , em essncia, tema que demanda tratamento uniforme no territrio nacional, porquanto traduz interesse geral. Dessa forma, incumbe  Unio definir normas sobre a matria, o que se concretizou por meio da LDBEN. No caberia ao Legislativo Municipal inovar no ordenamento jurdico.

A competncia privativa da Unio para legislar sobre diretrizes e bases da educao nacional  reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em diversos precedentes:

---

Sede: Rua XI de Agosto no 361 - Campos Elseos - Ribeiro Preto - SP. - CEP 14085-030

Tel.: (16) 3977-8100 - [www.municipais.org.br](http://www.municipais.org.br)

Sub Sede: Rua Aparecido Nunes, 333 casa 01 - Nova Guatapar - Guatapar - SP. - CEP 14115-000

Sub Sede: Rua Cesar Giovanetti, 720 casa 01 e 02 - Centro - Pradpolis - CEP 14850-000



## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS



Sindicato dos Servidores Municipais  
de Ribeiro Preto, Guatapar e Pradpolis

AO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 9164/95. ESCOLA PBLICA ESTADUAL. ENSINO DE EDUCAO ARTSTICA. FORMAO ESPECFICA PARA O EXERCCIO DO MAGISTRIO. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAO NACIONAL. COMPETNCIA PRIVATIVA DA UNIO. INICIATIVA PARLAMENTAR. VCIO FORMAL. INOCORRNCIA. 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educao Nacional. Iniciativa. Constituio Federal, artigo 22, XXIV. Competncia privativa da Unio para legislar sobre diretrizes e bases da educao nacional. 2. Legislao estadual. Magistrio. Educao artstica. Formao especfica. Exigncia no contida na Lei Federal 9394/96. Questo afeta  legalidade. Ao direta de inconstitucionalidade julgada procedente em parte.

Pretende ainda o Projeto de Lei n 52 / 2017, de 27 de setembro de 2017, regular o exerccio de atividades pedaggicas nas escolas de Ribeiro Preto ao vedar genericamente determinadas condutas a professores, corpo docente e administrao escolar, cuja prtica importa aplicao de sanoes administrativas disciplinares. Entretanto, para combater eventual exerccio abusivo da docncia nas escolas pblicas municipais j existem slidos mecanismos prprios no ordenamento, que preveem sanoes aos servidores, incluindo professores, que eventualmente cometam abusos no exerccio de suas funoes. O que o Projeto de Lei 52/2017, que anuncia diretrizes para “infncia sem pornografia” acaba criando, na prtica,  uma constante vigilncia sobre o professor municipal, sufocando ainda mais o ambiente acadmico.

Ante ao exposto e pelo compromisso desta entidade com o sistema jurdico-constitucional brasileiro, que confia  comunidade escolar (nela compreendidos os

---

Sede: Rua XI de Agosto n 361 - Campos Elseos - Ribeiro Preto - SP. - CEP 14085-030

Tel.: (16) 3977-8100 - [www.municipais.org.br](http://www.municipais.org.br)

Sub Sede: Rua Aparecido Nunes, 333 casa 01 - Nova Guatapar - Guatapar - SP. - CEP 14115-000

Sub Sede: Rua Cesar Giovanetti, 720 casa 01 e 02 - Centro - Pradpolis - CEP 14850-000



## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIBEIRO PRETO, GUATAPAR E PRADPOLIS

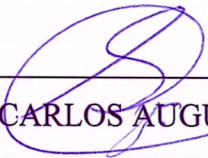


Sindicato dos Servidores Municipais  
de Ribeiro Preto, Guatapar e Pradpolis

corpos docente e discente, conselhos escolares, associaes de pais e responsaveis etc.) a prerrogativa de definir democraticamente os conteudos pedaggicos e resolver os conflitos naturais decorrentes da vida escolar, o Sindicato dos Servidores Municipais de Ribeiro Preto, Pradpolis e Guatapar manifesta-se pela inconstitucionalidade do referido Projeto de Lei. As diretrizes e bases da educao nacional esto definidas no ordenamento jurdico, que inclui nos princpios norteadores do ensino brasileiro o respeito  liberdade e o apreo  tolerncia, alm da vinculao entre educao escolar, trabalho e prticas sociais.

A louvvel preocupao do Legislativo Municipal no retira o vcio formal de iniciativa legislativa, nem substitui o ordenamento jurdico nacional que j dispe de mecanismos para tutela do bem jurdico invocado: a proteo da infncia e da juventude face a conteudos imprrios.

Atenciosamente,

  
LAERTE CARLOS AUGUSTO  
Presidente SSM/RPGP